

ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DEZEMBRO/2022



PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 1209004

DATA: 09/12/2022

CREDOR: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI
DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 5301 - CÂMARA MUNICIPAL
AÇÃO: 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO DESPESA: 33903000 - Material de Consumo
FONTE RECURSO: 0100000 - Recursos Ordinários
BASE LEGAL: 02 - Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93
Nº PROCESSO LIQUIDAÇÃO: 1209003
Nº EMPENHO: 1128004

VALOR BRUTO: 2.885,40
VALOR DAS DEDUÇÕES: 0,00
VALOR LÍQUIDO: 2.885,40

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS PARA VIDEOMONITORAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022, DISPENSA Nº 031/2022, CONTRATO Nº 032/2022, NO VALOR GLOBAL R\$ 14.129,40.

PAGAMENTOS:

BANCO	CONTA	NOME	DOC	VALOR
Caixa Econômica Federal	2533	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA	091550	2.885,40



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

AV MANOEL NOVAIS, 735 - CENTO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.347.406/0001-97

Nota de Empenho
De 01/01/2022 à 31/12/2022

Nota de Empenho **1128004**

Tipo: Global

Data: 28/11/2022

FORNECEDOR

Nome: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 11502318000197

Endereço: AV DEP MANOEL NOVAES, 911

Bairro: CENTRO

E-mail: carvalho.miranda2017@gmail.com

PIS/PASEP:

Compl:

Cidade: Serrinha

UF: BA

Telefone: (75)92083-500

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA

Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo

SubElemento: 33903099 Material de Consumo – Outros

Fonte: 0100000 Recursos Ordinários

Marcador:

Centro Custo:

Licitação: Nº 031/2022 - Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
032 / 2022		Global	16.500,00	2.885,40	13.614,60

HISTÓRICO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS PARA VIDEOMONITORAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022, DISPENSA Nº 031/2022, CONTRATO Nº 032/2022, NO VALOR GLOBAL R\$ 14.129,40.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	118 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UND	1,0000	2.885,4000	2.885,4000

DOIS MILE OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS

2.885,40

Emitido em 28/11/2022

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
PRESIDENTE Mat.743

KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA
CHEFE DE SETOR Mat.92



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

DEZEMBRO/2022

Nota de Liquidação: 1209003

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

Data: 09/12/2022

FORNECEDOR

Nome: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 11502318000197

Endereço: AV DEP MANOEL NOVAES, 911

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Serrinha

UF: BA

E-mail: carvalho.miranda2017@gmail.com

Telefone: (75)92083-500

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA

Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo

SubElemento: 33903099 Material de Consumo - Outros

Fonte: 0100000 Recursos Ordinários

Centro Custo:

EMPENHO	EMISSION	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
1128004	28/11/2022	2.885,40	2.885,40	0,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS PARA VIDEOMONITORAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022, DISPENSA Nº 031/2022, CONTRATO Nº 032/2022, NO VALOR GLOBAL R\$ 14.129,40.

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

DESPESA LIQUIDADADA PARTE FINAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS PARA VIDEOMONITORAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022, DISPENSA Nº 031/2022, CONTRATO Nº 032/2022, NO VALOR GLOBAL R\$ 14.129,40. CONFORME DANFE Nº 000.004.770, EMISSÃO 09/12/2022, ANEXO

Documento	Valor
Doc. Diversos (DANFE/4770 / Emissão: 09/12/2022)	2.885,40

SUBEVENTO

12 - MATERIAL DE CONSUMO

Conta Débito	Conta Crédito	Valor
1156101000099 - Outros Materiais de Consumo	21311010102 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	2.885,40

DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS

Total Retido:	0,00
Total Liquido:	2.885,40

Data: 09/12/2022

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
PRESIDENTE Mat.743

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO
AUXILIAR Mat.36



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Processo de Pagamento Orçamentário

DEZEMBRO/2022

Processo Pagamento: 1209004

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

Data: 09/12/2022

FORNECEDOR

Nome: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ/CPF: 11502318000197
Endereço: AV DEP MANOEL NOVAES
Bairro: CENTRO Cidade: Serrinha UF: BA
E-mail: carvalho.miranda2017@gmail.com Telefone: (75)92083-500 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
SubElemento: 33903099 Material de Consumo – Outros
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Nº 031/2022 - Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
1128004	28/11/2022	2.885,40	2.885,40	0,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS PARA VIDEOMONITORAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022, DISPENSA Nº 031/2022, CONTRATO Nº 032/2022, NO VALOR GLOBAL R\$ 14.129,40.

HISTÓRICO DO PAGAMENTO

PAGAMENTO PARTE FINAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS PARA VIDEOMONITORAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022, DISPENSA Nº 031/2022, CONTRATO Nº 032/2022, NO VALOR GLOBAL R\$ 14.129,40. CONFORME DANFE Nº 000.004.770, EMISSÃO 09/12/2022, ANEXO

Liquidações(Nº - Data)	Valor
1209003 - 09/12/2022	2.885,40
Retenção	Valor

DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS

Total Retido:	0,00
Total Liquido:	2.885,40

Data: 09/12/2022

Conta: 2533 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Autorização de Débito: 091550

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES

PRESIDENTE Mat.743

ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO
QUEIROZ

TESOUREIRA Mat.12

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização

**2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0077 / 006 / 00000253-3
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
CPF/CNPJ:	13.347.406/0001-97

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0225 / 00000063587-1
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI
CPF/CNPJ:	11.502.318/0001-97
Valor:	R\$ 14.129,40
Valor da tarifa:	R\$ 11,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	VIDEO MONITORAMENTO
Histórico:	

Data de débito:	09/12/2022
Data / Hora da operação:	09/12/2022 15:50:48

Código da operação:	00152516
Chave de segurança:	2R2CEC17W0TKQXAU

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.502.318/0001-97

Razão Social: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME

Endereço: AV MANOEL NOVAES 911 / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2022 a 19/12/2022

Certificação Número: 2022112004164132657879

Informação obtida em 01/12/2022 12:11:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20226399476**

RAZÃO SOCIAL	
CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
142.184.073	11.502.318/0001-97

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/11/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.502.318/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:05:40 do dia 24/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/01/2023.

Código de controle da certidão: **D382.6E1F.9890.ED40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 3590 / 2022

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

CPF/CNPJ: 11.502.318/0001-97

Endereço: NºS/N - - - CEP:

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

OBSERVAÇÕES

null

Emitida em: 04/07/2022 , por Portal de Serviços

Validade: 180 dias

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Segunda-feira, 4 de Julho de 2022

Chave de validação: 1d5eb2d4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.502.318/0001-97
Certidão nº: 26340978/2022
Expedição: 15/08/2022, às 17:26:44
Validade: 11/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.502.318/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

CONTRATO Nº 032/2022 - TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS PARA VIDEOMONITORAMENTO QUE ENTE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº. 13.347.406/0001-97, com sede à Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha-BA, neste ato representada por seu Presidente, Srº. ALEXANDRO DOS REIS MENEZES, portador da Carteira de Identidade 06.358.948-66 e no CPF nº 811.128.665-15, **CONTRATANTE**, e o prestador CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.502.318/0001-97, situado à Av. Dep. Manoel Novais, nº 911, Bairro Centro, Serrinha - BA. CEP: 48.7000-00 neste ato representado, pelo Sr. Carlos Sartos de Carvalho, portador de documento de identidade nº.434872970, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, aqui denominada CONTRATADA com base na Dispensa nº 031/2022, dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 043/2022 para celebrar o presente Contrato de Fornecimento de câmeras e equipamentos acessórios para videomonitoramento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022**, correspondente a **DISPENSA Nº 031/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos acessórios para videomonitoramento da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 14.129,40 (quatorze mil cento e vinte e nove reais e quarenta centavos), obtidos a partir do valor proposto pela Contratada conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UN	V. TOTAL
1	Câmeras bullet Giga 20ts	UND	16	R\$ 189,00	R\$ 3.024,00
2	DVR 16 Canais Giga	UND	1	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
3	01 Disco de Armazenamento HD com capacidade de 2 Tera Byte	UND	1	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
4	Fonte Colmeia 12v 20ª	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
5	Caixas de Passagem de fio	UND	16	R\$ 12,50	R\$ 200,00
6	Parafusos com bucha nº 8	UND	50	R\$ 2,00	R\$ 64,00
7	Filtro de linha 4 tomadas 10amp	UND	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
8	Smart tv 32 Led Wifi HDMI	UND	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
9	Smartv de 43 Led wifi HDMI	UND	1	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

10	Caixa de Cabo para CFTV com 305 metros	UND	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
11	Caixas de cabo coaxial 4mm caixa com 100 metros	UND	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
12	Conector BNC Mola parafuso	UND	18	R\$10,00	R\$ 180,00
13	Conector P4 macho	UND	16	R\$10,00	R\$ 160,00
14	Conector Power Balun	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
15	Suporte de TV articulado	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.129,40

Parágrafo Único - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, ficando o CONTRATADO responsável por todos os tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do CONTRATO, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser deduzidos em razão do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 3.3.90 - MATERIAL DE CONSUMO	00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma única, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura acompanhada das seguintes comprovações:

- Regularidade de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Regularidade Trabalhista - CND;
- Regularidade Municipal - CND;
- Regularidade Estadual - CND;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado no Banco do Brasil S/A - Agência Financeira da Câmara Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação alguma:

- Atestação de conformidade do objeto fornecido;
- Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), Regularidade de Cadastro de Pessoa Física, Regularidade Trabalhista - CND, Regularidade Municipal - CND, Regularidade Estadual - CND;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará em aberto, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e não deverá haver prejuízo no fornecimento do objeto pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte à da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 08 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IGP/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprova o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O início do fornecimento dos produtos, objetos deste contrato, ocorrerá em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fornecerá o objeto mediante a apresentação da "Ordem de Fornecimento", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 2º - Em caso de rejeição do produto pela fiscalização da CONTRATANTE, caso de força maior ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de fornecimento do objeto, observado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de continuidade do fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, após verificação da conformidade do produto fornecido com a especificação, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do objeto fornecido, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º- Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) produto(s) fornecido(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas as condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º- Havendo impossibilidade de que seja(m) substituído(s) os produtos, o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Caberá ao Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no objeto, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberação e autorizações do fornecimento.

II - Caberá ao Contratado:

Fornecer o objeto em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Contratante, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações;

- a) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATO ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- b) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- c) Manter os bens contratados em condições ideais de segurança;
- d) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre o fornecimento até a sua entrega;
- e) Manter atualizada a documentação exigida, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- f) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa (Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

- g) A empresa deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação;
- h) A Contratada deverá indicar empresa (s), profissional (is) responsável por e respectivo (s) endereço (s) e telefone (s) para assistência durante a garantia.
- i) No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custo com transporte e guarda dos equipamentos, quando retirado para conserto em assistência especializada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe a verificação e recebimento do objeto fornecido, para fins de pagamento e demais exigências legais. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Servidor Laionel Matos de Queiroz, portador de nomeação 034/22.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer produto/item que esteja sendo fornecido em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato para terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/90, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) produto(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da Lei 8.666/90 e posteriores alterações.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução incompleta, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição de declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de não cumprimento do objeto contratado;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigesimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto fornecido;
- Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não fornecida, por cada dia subsequente ao 30º (trigesimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2022** contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual (is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TOLERÂNCIA

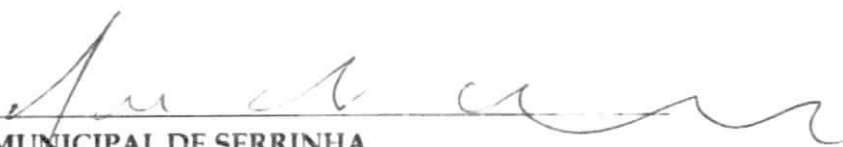
Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão ou observância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documento que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha, 28 de dezembro de 2022


CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA


CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.502.318/0001-97, representado pela Sra. TATIANA SANTOS DE CARVALHO - CPF nº 900.171.705-59

Testemunhas:

1º 
CPF: 02067985558

2º 
CPF: 19346219520



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-7775
Serrinha - Bahia.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(CONTRATO)

CONTRATO Nº 032/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/2022;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022; FUNDAMENTO LEGAL:
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8.666/93 CONTRATO Nº 032/2022;
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA; CONTRATADA: CARVALHO
MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.502.318/0001-97;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS PARA
VIDEOMONITORAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES. VALOR: R\$ 14.129,40 (QUATORZE MIL,
CENTO E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). COBEN - CPA
ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL; 2.001 - MANUTENÇÃO DOS
SERVIÇOS DA CÂMARA; 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE/3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE 01 -
RECURSOS ORDINARIOS; DATA DA ASSINATURA: 28/11/2022; LOCAL
CONTRATADA: TATIANA SANTOS DE CARVALHO E ASSOCIADOS
CONTRATANTE O PRESIDENTE - ALEXANDRO DOS REIS MENEZES



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATO Nº 032/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2022;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022; FUNDAMENTO LEGAL:
licitação dispensável, ART. 24, II, DA LEI 8.666/93 CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA; CONTRATADA: CARVALHO
MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.502.318/0001-97;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS PARA
VIDEOMONITORAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES. VALOR: R\$ 14.129,40 (QUATORZE MIL,
CENTO E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) COBERTURA
ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL; 2.001 - MANUTENÇÃO DOS
SERVIÇOS DA CÂMARA; 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE/3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 12 -
RECURSOS ORDINARIOS; DATA DA ASSINATURA: 28/11/2022 PELA
CONTRATADA: TATIANA SANTOS DE CARVALHO E PELA
CONTRATANTE O PRESIDENTE - ALEXANDRO DOS REIS MENEZES

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia - CEP: 48.700-000
Tel: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ 13.347.106.0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261- 2315
Serrinha - Bahia.

3

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATO Nº 032/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2022;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022; FUNDAMENTO LEGAL:
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8.666/93 CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA; CONTRATADA: CARVALHO
MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.502.318/0001-97;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS PARA
VIDEOMONITORAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES. VALOR: R\$ 14.129,40 (QUATORZE MIL,
CENTO E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). COBERTURA
ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL; 2.001 - MANUTENÇÃO DOS
SERVIÇOS DA CÂMARA; 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE/3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 00 -
RECURSOS ORDINARIOS; DATA DA ASSINATURA: 28/11/2022. PELA
CONTRATADA: TATIANA SANTOS DE CARVALHO E PELO
CONTRATANTE O PRESIDENTE - ALEXANDRO DOS REIS MENEZES.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315